

Encceja e Enem não têm o mesmo fato gerador de remição, reafirma

A aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências (Encceja) não tem o mesmo fato gerador de remição de pena do Ensino Médio (Enem).

Com esse entendimento, o ministro **Teori Zinetti** do Superior Tribunal de Justiça (STJ) restabeleceu a possibilidade de remição por aprovação no Enem de presos descontados da pena de um preso condenado por crime aprovado no Encceja.

O magistrado tomou a decisão acórdão do 2º Turma do Superior Tribunal de Justiça em 16 de abril de 2025. O ministro do STJ restabeleceu a possibilidade de remição que haviam sido canceladas pelo acórdão do condenado.

Ao julgar o pedido da defesa para que os 80 dias fossem restabelecidos, o TJ-SC argumentou não ser possível a remição por aprovação no Enem, pois que baseado em exames diversos. A defesa, então, recorreu ao STJ, alegando que o acórdão desrespeitou a jurisprudência do STJ.

O ministro Ribeiro Dantas lembrou que a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça já havia entendido de que pedidos de remição por aprovação no Enem de presos de 2017 não têm o mesmo fato gerador dos pedidos de remição por aprovação no Encceja. O colegiado tomou essa decisão ao julgar um agravo regimental.

Apesar de as matérias nas quais o estudante é nomeado serem semelhantes, não há como se deduzir que ambos tenham a mesma complexidade. Pelo contrário, é muito mais plausível que o Enem contém questões mais complexas do que as formuladas no Encceja. O ministro relator daquele acórdão, Reynaldo Soares da Costa, afirmou que o Enem contém questões mais complexas do que as formuladas no Encceja.

Os advogados **Franklin José de Almeida** e **André Martins Xavier** defendem o réu. **Adriana Pereira** defende o Ministério Público. **Franklin Assis Advogados** Assessoria Jurídica.

Clique aqui para ler o acórdão
REsp 2.191.796

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-16/encceja-e-enem-nao-tem-o>